



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20  
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

<b>REGISTRADO</b>
SOB Nº _____
LIVRO <i>Leis Municipais</i>
Nº <i>047</i> FLS. <i>047</i>
DERRUBADAS <i>28/05/08</i>
<i>Moxia Bomin</i> Assinatura

**LEI MUNICIPAL Nº 755/2008**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter Convênio com o Consórcio Intermunicipal dos Municípios e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a manter o convênio com o Consórcio Intermunicipal dos Municípios, CNPJ nº 02.228.896/0001-96, com sede na cidade de Tenente Portela/RS.

**Artigo 2º** - Por força do disposto no artigo anterior, deverá o Poder Executivo Municipal repassar ao Consórcio, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a título de anuidade, pertinente aos gastos administrativos de manutenção da entidade.

**Artigo 3º** - O valor discriminado na cláusula anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), até o dia 07 de cada mês.

**Artigo 4º** - O convênio a ser renovado por força da presente Lei terá vigência de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2008.

**Artigo 5º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias

**Artigo 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

**Artigo 7º** - Revogadas as disposições com contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2008.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 28 de maio de 2008.

*Miro Mülbeier*  
Miro Mülbeier  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 28/05/2008.

*Noel Tadeu Fuhr*  
Noel Tadeu Fuhr  
Sec. Municipal de Administração

**Derrubadas**  
**um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008